



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

LEI Nº 2.941, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, BENEDITO JOSÉ PUPIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

PROJETO DE LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta Lei estima o orçamento geral do Município de Jandaia do Sul para o **Exercício Financeiro de 2018**, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, mantida pelo poder público, estimada a Receita em R\$-58.383.360,00 (cinquenta e oito milhões trezentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$- 58.383.360,00 (Cinquenta e oito milhões trezentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.570.750,00 (Um milhão, quinhentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais), sendo R\$-56.812.610,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e doze mil, seiscentos e dez reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	9.470.783,00
1.2. Receita de Contribuições	2.406.320,00
1.3. Receita Patrimonial	78.177,00
1.4. Receita Agropecuária	2.060,00
1.5. Receita Industrial	16.480,00
1.6. Receita de Serviços	318.064,00
1.6. Transferências Correntes	46.273.762,50
1.7. Outras Receitas Correntes	36.500,00
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	(6.411.016,50)
(-) Dedução de Receita – Renúncia	(75.500,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

(-) Dedução de Receita – Descontos Concedidos	(222.300,00)
TOTAL	46.893.330,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.2 Alienação de Bens	104.030,00
2.4 Transferências de Capital	6.386.000,00
TOTAL	6.490.030,00
TOTAL	58.383.360,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com as seguintes distribuições entre os órgãos:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.570.750,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL	717.910,00
03. DEPARTAMENTO JURÍDICO	954.810,00
04. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.992.280,00
05. DEPARTAMENTO DE PESSOAL	350.200,00
06. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.871.510,00
07. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.698.870,00
08. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11.633.720,00
09. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	18.782.050,00
10. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	618.000,00
11. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA	357.410,00
12. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	677.740,00
13. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	135.960,00
14. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	777.650,00
15. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.457.580,00
16. DEPARTAMENTO DE CULTURA	168.920,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	618.000,00
TOTAL	58.383.360,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	22.210.380,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	381.100,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	22.800.825,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – Investimentos	10.764.195,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	103.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	1.505.860,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	618.000,00
TOTAL	58.383.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

DO ORÇAMENTO DA PREVIDÊNCIA

Art. 4º - O Orçamento da Administração Indireta - Previdência do Município de Jandaia do Sul para o Exercício de 2018 estima a receita em R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Previdência do Regime Estatutário	R\$-8.400.000,00

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada para cada departamento, sendo, Câmara Municipal de Jandaia do Sul, Administração Direta e Administração Indireta, e atualização IPCA-IBGE conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018;

II – A utilizar os recursos vinculados a Reserva de Contingência, nos atendimentos de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros risco e eventos imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8ª da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, no termos do inciso VI, artigo 167 da CF, e não serão computados no limite do inciso I deste artigo;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro da Administração Direta ou Indireta dentro da estrutura orçamentária Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.

Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000

e-mail: prefeitura@jandaiadosul.pr.gov.br - Fone: (043) 3432.3355

CNPJ: 75771204/0001-25

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.


Benedito José Pupio
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal Sib. do Norte
nº 8058 de 16/17 fl(s) C-12